

## HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA

## Estudo Técnico Preliminar 30/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 63060.000880/2026-77

## 2. Contratação de Empresa Especializada

Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)-Grupos A, B e E

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de coleta externa, transporte, tratamento por destruição térmica/incineração e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos A, B e E, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de bombonas rígidas e resistentes para acondicionamento dos resíduos, conforme RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005, normas ABNT aplicáveis e legislação ambiental vigente.

2.2 A contratação visa atender às necessidades das Organizações Militares subordinadas ao Comando do 7º Distrito Naval, sendo estes: Hospital Naval de Brasília (HNBra), Divisão de Odontologia do Hospital Naval, localizada no Guará (DOG), enfermaria do Comando do 7º Distrito Naval (Com7DN), enfermaria do Centro de Instrução e Adestramento de Brasília (CIAB), o Ambulatório da Vila Naval Visconde de Inhaúma (VNAVI), e Seção de Saúde do 3º Batalhão de Proteção e Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica (3º BtlProtDefNBQR).

2.3 Os resíduos gerados pelas atividades médico-hospitalares, odontológicas e ambulatoriais necessitam de manejo especializado, em razão de seu potencial risco biológico, químico e perfurocortante, exigindo procedimentos específicos de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

## 3. Descrição da necessidade

3.1. O presente estudo objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de coleta externa, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos A, B e E, gerados pelo Hospital Naval de Brasília e Organizações Militares apoiadas.

3.2. A contratação é necessária em razão do risco sanitário, biológico, químico e perfurocortante decorrente das atividades médico-hospitalares, odontológicas e ambulatoriais desenvolvidas pelas Organizações Militares atendidas, sendo imprescindível a adoção de manejo especializado e rastreável, com emissão de manifestos de resíduos, comprovantes de pesagem e certificados de tratamento e destinação final.

3.3. A ausência da contratação poderá ocasionar riscos à saúde pública, ao meio ambiente, à segurança ocupacional, bem como responsabilização administrativa, ambiental e sanitária da Administração, em desacordo com a RDC ANVISA nº 222/2018 e Resolução CONAMA nº 358/2005.

3.4 Descrição dos resíduos potencialmente gerados no Hospital Naval de Brasília (HNBra) e as demais Organizações Militares subordinadas ao Comando do 7º Distrito Naval:

Classificação dos resíduos	Descrição
Grupo A	Definição: Resíduo com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.
Grupo B	Definição: São resíduos que contenham substâncias químicas capazes de causar risco à saúde ou ao meio ambiente, independente de suas características inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade
Grupo E	Definição: materiais perfurocortantes ou escarificantes

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Comissão de Gestão Ambiental	POLYANNA DA COSTA LIMA - Segundo-Tenente (RM2-S)

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- a) prestação dos serviços de coleta externa, transporte, tratamento térmico/incineração e destinação final ambientalmente adequada dos RSS dos Grupos A, B e E;
- b) execução dos serviços em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005, normas ABNT aplicáveis e legislação ambiental vigente;
- c) emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), comprovantes de pesagem, certificados de tratamento e destinação final;
- d) disponibilização, em regime de comodato, de bombonas rígidas, resistentes, identificadas e adequadas ao acondicionamento dos resíduos;
- e) manutenção da integridade, vedação e segurança das bombonas disponibilizadas;
- f) substituição imediata das bombonas danificadas ou com risco de vazamento;
- g) apresentação das licenças ambientais e sanitárias compatíveis com o objeto contratado;
- h) adoção de práticas de sustentabilidade ambiental, incluindo destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- i) capacidade operacional compatível com a geração média estimada de aproximadamente 1.000 kg mensais de resíduos.

5.2. A contratação não demandará dedicação exclusiva de mão de obra.

5.3. Não haverá exigência de garantia contratual, considerando a natureza do objeto, o baixo risco da contratação e a existência de fiscalização contínua da execução contratual.

5.4. Não será admitida subcontratação integral do objeto, admitindo-se apenas atividades acessórias, desde que não comprometam a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

5.5. Por fim, a prestação dos serviços deverá contemplar todas as organizações militares indicadas, garantindo cobertura integral, regularidade, continuidade e qualidade na execução, de modo a atender às necessidades da Administração Pública com eficiência e responsabilidade socioambiental.

A execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E deverá ocorrer de forma contínua e periódica, conforme cronograma a ser definido pela Contratante, contados do recebimento da ordem de serviço, acompanhada de cópia da nota de empenho, ambos encaminhados por e-mail.

Os serviços serão realizados nas seguintes unidades:

HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA (Gestão do Serviço de Coleta de RSS)

Endereço: SEPS Q 711/911 - Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70390-115

Telefone: (61) 3445-7303 – ramal: 7362

E-mail: luanna.viana@marinha.mil.br e taise.keitielle@marinha.mil.br

DIVISÃO DE ODONTOLOGIA NO GUARÁ

Endereço: Guará I QI 16 - Guará, Brasília - DF, CEP: 71015-205

Telefone: (61) 3445-7314

E-mail: renata.simon@marinha.mil.br

3ºBATALHÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA NUCLEAR, BIOLÓGICA, QUÍMICA E RADIOLÓGICA

Endereço: Via L4 Norte, Lote 01, Trecho 2, SCEN - Brasília - DF, CEP: 70800-120.

Telefone: (61) 3774-1281

E-mail: antonio.luciano@marinha.mil.br

AMBULATÓRIO DA VILA NAVAL VISCONDE DE INHAÚMA

Endereço: EPCT - Santa Maria - Santa Maria, Brasília – DF, CEP: 70297-400.

Telefone: (61) 3445-7303 – ramal: 7362

E-mail: luanna.viana@marinha.mil.br e taise.keitielle@marinha.mil.br

CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO DE BRASÍLIA ALMIRANTE DOMINGOS DE MATTOS CORTEZ

Endereço: BR 040 - Km 4,5 - Santa Maria, Brasília – DF, CEP: 72.549-900.

Telefone: (61) 99131-0577

E-mail: ivan.andre@marinha.mil.br

COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL

Endereço: Esplanada dos Ministérios - Plano Piloto, Brasília - DF, CEP:70050-000

Telefone: (61) 3429-1215

E-mail: leonardo.magalhaes@marinha.mil.

## 6. Levantamento de Mercado

6.1 O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), dos Grupos A, B e E, bem como verificar a existência de fornecedores aptos a atender à demanda das organizações militares subordinadas ao Comando do 7º Distrito Naval.

6.2 Foram analisadas contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente no âmbito hospitalar e militar, por meio de consultas a sistemas oficiais, como o Painel de Preços do Governo Federal e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de editais e atas de registro de preços vigentes. Verificou-se que a solução adotada de forma predominante consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada de todas as etapas do gerenciamento dos RSS.

6.3 Adicionalmente, foram realizadas consultas ao mercado fornecedor, identificando-se a existência de diversas empresas especializadas, devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais e sanitários, com capacidade técnica para execução dos serviços demandados, incluindo tratamento por incineração ou tecnologia equivalente.

6.4 Observou-se que não há alternativas viáveis de execução direta pela Administração, tendo em vista a complexidade técnica, os elevados custos de implantação e operação de sistemas próprios de tratamento térmico, bem como as exigências legais e ambientais envolvidas. Da mesma forma, soluções parciais (como a contratação separada das etapas) mostraram-se menos eficientes e com maior risco operacional.

6.5 Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada e amplamente praticada no mercado é a contratação de empresa especializada para a execução completa dos serviços, garantindo conformidade legal, segurança sanitária, eficiência operacional e rastreabilidade dos resíduos.

## 7. Descrição da solução como um todo

A contratação refere-se à contratação de empresa especializada em coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos Grupos (A, B e E) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos pela Comissão de Gestão Ambiental do Hospital Naval de Brasília, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Considerando também que é dever de todos os geradores de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS), atender as Normas Federais do Ministério do Meio Ambiente, por meio do Conselho Nacional de Meio Ambiente/CONAMA e Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA.

Vale ressaltar que o acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Além, trata-se de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

As atividades desenvolvidas nos consultórios médico e odontológico da secretaria municipal de saúde resultam na produção dos tipos de lixo infectante/hospitalar, pertencentes aos Grupos A, B, e E, em conformidade com a classificação da Resolução nº 306/2004 ANVISA:

- Grupo A (resíduos infectantes ou biológicos) – todos os resíduos provenientes do atendimento ao paciente, por exemplo: algodão, gazes, compressas, luvas, espátulas que tenham tido contato ou não com sangue, tecidos ou fluídos orgânicos;
- Grupo B (resíduos químicos/farmacêuticos) – as sobras eventuais de medicamentos com prazo de validade ultrapassado;
- Grupo E (materiais perfuro cortantes ou escarificantes) – lâminas, agulhas, scalps, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, e todos os utensílios de vidro quebrados.

Considerando as resoluções descritas acima, a contratação pretendida é justificada por cumprir as exigências legais para o funcionamento dos serviços de saúde, dando a destinação adequada para o lixo infectante resultante das atividades realizadas nas organizações militares subordinadas ao Comando do 7º Distrito Naval.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para dimensionamento da solução, foram considerados os seguintes quantitativos médios de geração de resíduos:

- a) média diária estimada: 33,33 kg;
- b) média mensal estimada: 1.000 kg;
- c) média anual estimada: 12.000 kg.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 57.600,00

O custo estimado da contratação é de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Não se recomenda o parcelamento da contratação, tendo em vista que os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde constituem solução integrada e interdependente, cuja segregação pode comprometer a rastreabilidade, a responsabilidade ambiental e a eficiência operacional.

10.2. O parcelamento também poderia dificultar a fiscalização contratual, aumentar os riscos sanitários e ambientais e gerar conflitos de responsabilidade entre diferentes executores das etapas do gerenciamento dos resíduos.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Atualmente existe um contrato com a empresa NORESA NOVO RIO ENERGIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, com vencimento em 2026, sendo necessário a confecção deste processo para não interromper a continuidade do serviço e comprometer a qualidade da assistência prestada aos usuários do SSM.

## **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

12.1 A contratação alinha-se com o planejamento da Comissão de Gestão Ambiental do HNBra. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tal serviço para o bom andamento das atividades a que se destina as OM's subordinadas ao Comando do 7º Distrito Naval, na área de Brasília.

A despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), observadas as disposições do art. 16, incisos I e II, e §1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como os arts. 18, §1º, e 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

## **13. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Pretende-se com a contratação:

- a) assegurar a adequada destinação dos resíduos de serviços de saúde;
- b) garantir conformidade com a legislação sanitária e ambiental;
- c) reduzir riscos de contaminação ambiental e ocupacional;
- d) garantir rastreabilidade integral do gerenciamento dos resíduos;
- e) assegurar continuidade dos serviços assistenciais das Organizações Militares atendidas;
- f) promover maior eficiência operacional e segurança administrativa no gerenciamento dos RSS.

## **14. Providências a serem Adotadas**

A Administração deverá:

- a) designar fiscais e gestores do contrato;
- b) manter controle dos manifestos de resíduos, comprovantes de pesagem e certificados de destinação final;
- c) disponibilizar local adequado para armazenamento temporário dos resíduos;
- d) acompanhar as pesagens e validar os quantitativos faturados;
- e) adotar rotinas de fiscalização da execução contratual.

## **15. Possíveis Impactos Ambientais**

A contratação envolve potencial impacto ambiental decorrente do manejo de resíduos infectantes, químicos e perfurocortantes.

12.2. Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas:

- a) destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;
- b) tratamento térmico/incineração em unidade licenciada;
- c) emissão de manifestos e certificados ambientais;
- d) utilização de recipientes adequados e vedados;
- e) observância integral da RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas ambientais aplicáveis.

12.3. A contratação está alinhada às diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021 e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, considerando a necessidade administrativa, a adequação técnica da solução escolhida, a conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente e a compatibilidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e sustentabilidade.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**POLYANNA DA COSTA LIMA**

Responsável pela contratação direta



*Assinou eletronicamente em 29/05/2026 às 13:33:24.*

**ALEXANDRE MOREIRA VALENTE**

Autoridade competente